




ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2024


Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia, em sua sede social localizada na Avenida João Spagnuolo, 407, Pena, nesta cidade de Cafelândia/SP, conforme convocação fixada nos lugares de costume. Assumindo a Presidência da Assembleia, o Sr. Luis Gustavo de Mello, convidou a mim Adriano Gomes da Costa, para secretariar os trabalhos da mesma. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando que fosse efetuada a leitura do edital de convocação, que constou o seguinte: "Edital de Convocação – O Presidente da **CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores membros da diretoria, conselho fiscal e colaboradores para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **6 de Dezembro de 2024**, em sua sede social, localizada na Avenida João Spagnuolo, nº. 407, Pena, nesta cidade de Cafelândia/SP, em primeira convocação às **19:30** horas com a presença de 2/3 dos membros, ou ainda em segunda convocação às **20:00** horas com a presença de qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre a **Eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o biênio 2025/2026** da Entidade. Cafelândia/SP, 20 de Novembro de 2024. aa) Luis Gustavo de Mello – Presidente". Na oportunidade o Presidente fez explanação das conquistas para Entidade na sua gestão, onde foram feitas diversas adequações para obtenção da Licença do Corpo de Bombeiros como a troca dos forros de madeira para PVC em todos os pavilhões, pintura interna do refeitório, cozinha, enfermaria, barbearia e dos quartos masculinos e femininos, troca de parte elétrica da cozinha, refeitório e almoxarifado e que ainda faltam varias adequações para serem feitas para obtenção da licença. Foi informado ainda que foi realizado a reforma do Estatuto e que foi disponibilizado uma verba anual extra junto a Prefeitura Municipal de Cafelândia de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) referente a medida impositiva. Em seguida o Senhor Presidente apresentou aos presentes a chapa para compor a diretoria, conselho fiscal, bem como seus suplentes, para o biênio de 2025/2026, ou seja, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2026, composta dos seguintes associados: **PRESIDENTE – Luís Gustavo de Mello**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 19.423.072-SSP/SP e do CPF nº. 110.634.138-42, residente na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº. 315, Pena, em Cafelândia/SP, Cep 16.503-022; **VICE-PRESIDENTE – Flavio Cristino da Silva Sales**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 29.285.095-5 SSP/SP e do CPF nº. 272.623.898-07, residente na Rua Napoleão Laureano, 30, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16500-019; **PRIMEIRO SECRETÁRIO – Adriano Gomes da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 23.539.003-3 SSP/SP e do CPF nº. 172.527.388-84, residente na Rua Joana Alves Herculano, nº. 175, Jardim Moacyra, em Cafelândia/SP, Cep 16506-330; **SEGUNDA SECRETÁRIA – Neusa Morena Chagas Hiraoka**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.511.610-1 e do CPF nº. 041.622.258-



77, residente na Rua Anchieta, 157, Centro, em Cafelândia/SP, 16500-099; PRIMEIRO TESOUREIRO – **Luiz Alberto Assato**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 15.609.868-4-SSP/SP e do CPF nº. 046.066.238-45, residente na Praça Beraldo Arruda, nº. 205, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16500-029; SEGUNDA TESOUREIRA - **Sandra Maria Simões de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.795.028 SSP/SP e do CPF nº. 143.190.408-21, residente na Rua Elias Arut, 114, Jardim Hécio M. Pecci, em Cafelândia/SP, Cep 16506-314; Para o CONSELHO FISCAL - **Milton Martins**, brasileiro, solteiro, Padre, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.220 SSP/SP e do CPF nº 298.766.806-68, residente na Praça Beraldo Arruda, 205, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16500-029; **Dirceu Cavalante**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.621.651-8 - SSP/SP e do CPF nº. 711.656.578-72, residente na Rua Dr. Adolpho Mesquita, 519, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16500-021 e **José Mauricio Cava**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da cédula de identidade RG nº. 26.242.910-X SSP/SP e do CPF nº. 130.969.838-44, residente na Rua Mauricio Gonçalves Moreira, nº 666, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16500-077; SUPLENTEs – **Edmo Faustini Regatti Junior**, brasileiro, solteiro, assistente técnico em computadores, portador da cédula de identidade RG nº. 41.373.289 SSP/SP e do CPF nº. 348.499.178-01, residente na Rua Marcos Nogueira Cobra, 402, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16503-004, **Juliana Grasiela Vicentin**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº. 40.558.849-5 SSP/SP e do CPF nº. 332.801.058-03, residente na Rua Francisco Torres Roman, nº. 40, Centro, em Cafelândia/SP, Cep 16500-045 e **Ligia Dameto Villa Verde**, brasileira, solteira, analista financeira, portadora da cédula de identidade RG nº. 30.166.037-2 SSP/SP e do CPF nº. 288.848.378-55, residente na Rua Antonio Caceres Asnal, nº 33, Portal Fazendinha, em Cafelândia/SP, Cep 16500-110; Atendendo o que determina os itens um e dois do edital de convocação, foi colocada em votação secreta, obtendo a aprovação por unanimidade de votos dos presentes, sendo que a posse dos eleitos dar-se-á automaticamente no primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, conforme dispõe o artigo 45º do Estatuto Social. Após a votação verificada, a palavra foi franqueada a todos os presentes, da qual vários associados a usaram. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada em tudo conforme, vai assinada pelos presentes em lista anexa. Luis Gustavo de Mello, Adriano Gomes da Costa, Luiz Alberto Assato, Milton Martins, Dirceu Cavalante, Sandra Maria Simões de Souza, Joaquim Roberto Dias, Luiz Sergio Bértoli, Lucinda Polita Bértoli e José Mauricio Cava.

Cafelândia/SP, 6 de Dezembro de 2024.


Luis Gustavo de Mello
Rg n. 19.423.072-7 SSP/SP
Cpf n. 110.634.138-42
Presidente


Adriano Gomes da Costa
Rg n. 23.539.003-3 SSP/SP
Cpf n. 172.527.388-84
1º Secretário



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Praça Afonso Pena, 185 - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.503-039

Fone (14) 3554-3252 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Diego Rodrigues da Silva - Oficial Interino



1198594TILB000021716HN24W



1198594TILB000021716HN24W

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CAFELÂNDIA/SP
Protocolo nº001316-Dia 10/12/2024-TD/PJ

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE CAFELÂNDIA/SP
Protocolo nº001316-Dia 10/12/2024-TD/PJ

AV. 35, Reg. No 7, LV. PJ-11, LV. 11, FL. 218,
ATA ELEIÇÃO DIRETORIA/CONSELHO -CONFERÊNCAI
SANTA ISABEL SOC. SÃO VICNETE DE PAULO-ASILO
CAFELÂNDIA

AV. 35, Reg. No 7, LV. PJ-11, CERTIDÃO ATA
REGISTRO

Registro nº 7
TD () ou PJ ()

Data do Registro- 10/12/2024.
Cafelândia-SP

CUSTAS	
Ao Cartório....	R\$ 20,51
Estado....	5,83
SEFAZ....	R\$ 3,98
Reg. Civil....	R\$ 1,08
Trib. Justiça....	R\$ 1,41
Ao Município....	1,03
Ao Min. Público..	0,98
Condução/Outros..	R\$ 0,00
Total....	R\$ 34,82

FAUSTO FERREIRA FILHO
ESCREVENTE

Registro nº 7
TD () ou PJ ()

Data do Registro- 10/12/2024.
Cafelândia-SP

FAUSTO FERREIRA FILHO
ESCREVENTE

CUSTAS	
Ao Cartório....	R\$ 15,2
Estado....	4,3
SEFAZ....	R\$ 2,9
Reg. Civil....	R\$ 0,8
Trib. Justiça....	R\$ 1,0
Ao Município....	0,7
Ao Min. Público..	0,7
Condução/Outros..	R\$ 0,0
Total....	R\$ 25,8

FAUSTO FERREIRA FILHO
Escrevente Substituto
PP. 18.682.617-5 SSP/SP
Of. de Reg. de Imóveis e Anexos

Fis. 6
Oficial de Registro de Tít. Documentos e
ou P. Jurídicas Comarca de Cafelândia



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

CNPJ 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494


Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

**ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAFELÂNDIA/SP**

**CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob n.
44.499.176/0001-05 e registro no Cartório sob n. 07/1939, com sede na Av. João
Spagnuolo, 407, Pena, em Cafelândia/SP, CEP 16503-030, vem respeitosamente
requerer de V. S.a. o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 6
de Dezembro de 2024, conforme documentos anexos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Cafelândia/SP, 9 de Dezembro de 2024.



Luis Gustavo de Mello
RG n. 19.423.072 SSP/SP
Presidente



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

CNPJ 44.499.176/0001-05


Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores membros da diretoria, conselho fiscal e colaboradores para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **6 de Dezembro de 2024**, em sua sede social, localizada na Avenida João Spagnuolo, nº. 407, Pena, nesta cidade de Cafelândia/SP, em primeira convocação às **19:30** horas com a presença de 2/3 dos membros, ou ainda em segunda convocação às **20:00** horas com a presença de qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre a **Eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o biênio 2025/2026** da Entidade.

Cafelândia/SP, 20 de Novembro de 2024.



Luis Gustavo de Mello
Presidente



Lista de Presentes a Assembleia Ordinária da Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia realizada aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas.

Luis Gustavo de Mello _____

Adriano Gomes da Costa _____

Luiz Alberto Assato _____

Milton Martins _____

Dirceu Cavalante _____

Sandra Maria Simões de Souza _____

Joaquim Roberto Dias _____

Luiz Sergio Bértoli _____

Lucinda Polita Bértoli _____


José Mauricio Cava _____

**ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE CAFELÂNDIA/SP**

**CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob n.
44.499.176/0001-05 e registro no Cartório sob n. 07/1939, com sede na Av. João
Spagnuolo, 407, Pena, em Cafelândia/SP, CEP 16503-030, vem respeitosamente
requerer de V. S.a. o registro da Ata da Assembléia Extratordinária realizada em 4 de
Setembro de 2024, conforme documentos anexos. *

Termos em que,
Pede Deferimento.

Cafelândia/SP, 5 de Setembro de 2024.



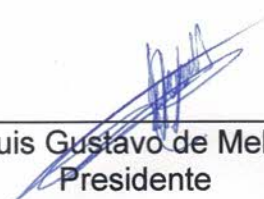
Luis Gustavo de Mello
RG n. 19.423.072 SSP/SP
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores membros da diretoria, conselho fiscal e colaboradores para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **4 de Setembro de 2024**, em sua sede social, localizada na Avenida João Spagnuolo, nº. 407, Pena, nesta cidade de Cafelândia/SP, em primeira convocação às **19:30** horas com a presença de 2/3 dos membros, ou ainda em segunda convocação às **20:00** horas com a presença de qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre a **Reforma do Estatuto Social** da Entidade.

Cafelândia/SP, 14 de Agosto de 2024.



Luis Gustavo de Mello
Presidente



Lista de Presentes a Assembléia Geral Extraordinária da Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia realizada aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas.

Luis Gustavo de Mello _____

Adriano Gomes da Costa _____

Luiz Alberto Assato _____

Milton Martins _____

Dirceu Cavalante _____

Sandra Maria Simões de Souza _____

Joaquim Roberto Dias _____

Luiz Sergio Bértoli _____

Lucinda Polita Bértoli _____

José Mauricio Cava _____



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

CNPJ 44.499.176/0001-05


Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494


Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2024

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas, em segunda convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia, em sua sede social localizada na Avenida João Spagnuolo, 407, Pena, nesta cidade de Cafelândia/SP, conforme convocação fixada nos lugares de costume. Assumindo a Presidência da Assembléia, o Sr. Luis Gustavo de Mello, convidou a mim Adriano Gomes da Costa, para secretariar os trabalhos da mesma. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando que fosse efetuada a leitura do edital de convocação, que constou o seguinte: "Edital de Convocação – O Presidente da Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os senhores membros da diretoria, conselho fiscal e colaboradores para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 4 de Setembro de 2024, em sua sede social, localizada na Avenida João Spagnuolo, nº. 407, Pena, nesta cidade de Cafelândia/SP, em primeira convocação às 19:30 horas com a presença de 2/3 dos membros ou, ainda, em segunda convocação às 20:00 horas, com a presença de qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre a Reforma do Estatuto Social da Entidade. Cafelândia/SP, 14 de Agosto de 2024. aa) Luis Gustavo de Mello – Presidente". Na oportunidade o Sr. Presidente explicou sobre a necessidade da adequação no Estatuto Social as novas regras do código civil, apresentando as mudanças necessárias a todos os presentes. Após a leitura do novo Estatuto, foi colocada em votação, obtendo a aprovação por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que após lida achada tudo em conforme, foi assinada pelos presentes em lista anexa. aa.)- Luis Gustavo de Mello, Adriano Gomes da Costa, Luiz Alberto Assato, Milton Martins, Dirceu Cavallante, Sandra Maria Simões de Souza, Joaquim Roberto Dias, Luiz Sergio Bértoli, Lucinda Polita Bértoli e José Mauricio Cava.

Cafelândia/SP, 4 de Setembro de 2024.


Luis Gustavo de Mello
Rg n. 19.423.072-7 SSP/SP
Cpf n. 110.634.138-42
Presidente


Adriano Gomes da Costa
Rg n. 23.539.003-3 SSP/SP
Cpf n. 172.527.388-84
1º Secretário



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

CNPJ 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA, POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA, também identificada ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA, fundada em 06 de janeiro de 1929, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Avenida João Spagnuolo nº407, CEP: 16.503-030 no município de Cafelândia estado de São Paulo. Inscrita no CNPJ sob nº44. 499.176/0007-05 com Estatuto anterior averbado no cartório de Registro Civil de pessoa Jurídica folhas 98/107 processo 107/1939 em 03 de agosto de 2006. Promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de sua diretoria, aprovado por assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04/09/2024, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante nos seguintes termos.

CAPITULO I

Da denominação, Sede, Fins, Duração e Exercício Social

Art. 1º - A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL, constituída em 06 de janeiro de 1929, é uma Entidade Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, assistencial, que terá duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na área da Assistência Social, da Rede de Serviços Sócio Assistenciais do Município de Cafelândia em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foro no Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, na Avenida João Spagnuolo nº407, CEP: 16.503-030. Inscrita no CNPJ sob nº44. 499.176/0007-05.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL tem por finalidade prestar serviço de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal na área da Assistência Social, proporcionando proteção social especial de alta complexidade, prestando serviço de atendimento, defesa e garantia de direitos continuada, permanente e planejada visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com características domiciliar destinada abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com familiares em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da entidade;
- II) Proporcionar a pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas visando à preservação da saúde física e mental;



- III) Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa, visando sempre à longevidade e o bem estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção à pessoa idosa residentes, visando em todas as ações à integração social e o fortalecimento do vínculo familiar como forma de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos.
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Parágrafo 1º. A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL prestará de forma continuada e planejada suas ações assistenciais a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no Art. 35 e seus parágrafos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, no patamar de 70% (setenta por cento) da aposentadoria, ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

Parágrafo 2º. A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL contará com doações espontâneas da comunidade bem como promoções.

Parágrafo 3º. A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados aos seus limites financeiros, em especial aqueles conferidos por lei.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto a etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação da pessoa idosa.

Art. 4º- A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua diretoria em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas.

CAPÍTULO II Da Administração

Art. 5º - São órgãos da administração da entidade;



- a) Assembléia Geral - órgão deliberativo;
- b) Diretoria – órgão administrador e executivo;
- c) Conselho Fiscal – órgão fiscalizador;

CAPITULO III Das Assembléias Gerais

Art. 6º - Compete a Assembléia Geral

- a) Eleger os membros que formam a diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- c) Aprovar a reforma do Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a compra e venda de imóvel bem como, apreciar e deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade.
- e) Resolver sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- f) Decidir sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos;
- g) Exercer as demais atribuições de sua competência por força do dispositivo legal ou estatutário;
- h) Apreciar e deliberar sobre o relatório Anual das atividades institucionais e após o devido parecer do Conselho Fiscal aprovar o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do exercício e suas notas explicativas.

Art. 7º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano ou quando necessário para:

- a) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre assuntos relevantes que eventualmente não puderem ser resolvidos pela Diretoria;

Art. 8º - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo:

- a) Seu presidente;
- b) Por 1/3 da Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;

Art. 9º - A Assembléia Geral poderá ser convocada em caso de urgência, no prazo de 48 horas;

CAPITULO IV Da Diretoria

Art. 10º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo os seus membros ser reeleitos por igual período, enquanto as eleições forem compostas por chapa única.



§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 11º- Compete à Diretoria:

- a) Firmar, dentro dos objetivos estatutários, as diretrizes básicas, os planos de desenvolvimento das atividades e a política geral da Entidade;
- b) Deliberar sobre planos, relatórios, regulamentos e regimentos;
- c) Deliberar sobre a execução orçamentária da Entidade, suas obras e construções;
- d) Constituir mandatários ou procuradores, conferindo-lhes os poderes necessários, inclusive com cláusula "ad judicial",
- e) Providenciar e executar sob todos os aspectos administrativos, propriamente ditos, tendo em vista o integral funcionamento da Entidade;
- f) Convocar as assembléias gerais.

Art. 12º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente.

Art. 13º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da sociedade;
- e) Admitir e demitir funcionários;
- f) Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- g) Assinar, com o tesoureiro, os balancetes mensais e os relatórios e balanços gerais e anexos da entidade;
- h) Nomear comissões, determinando-lhes funções;
- i) Firmar convênios e contratos e assinar quaisquer outros papeis e documentos junto à administração pública, federal, estadual e municipal, em todos os seus órgãos e repartições.
- j) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 15º - Compete ao primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as competentes atas;
- b) Preparar a correspondência em geral;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- d) Organizar e guardar o arquivo da entidade;
- e) Elaborar o relatório anual da diretoria;



Art. 16º - Compete ao segundo Secretário:

- a) Substituir o primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário..

Art. 17º - compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) Receber, pagar, firmar recibos, depositar numerário, movimentar contas bancaria, assinando cheques juntamente com o tesoureiro;
- b) Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, bem como Recursos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Pagar as contas de despesas, autorizadas pelo Presidente;
- d) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e toda documentação necessária juntamente com o presidente;
- e) Apresentar relatório de receita e despesa;
- f) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- g) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art. 18º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;

Art. 19º - No caso de vagar o cargo de presidente, ficará em função o vice-presidente, que completará o mandato. Mas, se a vaga atingir os dois graus, o secretário assumirá provisoriamente a presidência e convocará a Assembléia Geral, para deliberar sobre o assunto. Verificando-se as vagas de secretários e tesoureiros, o presidente nomeará os respectivos substitutos, que completarão os mandatos dos faltantes.

CAPITULO V Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, constituído de três membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 1º.- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º.- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal e são suas obrigações:

- a) Examinar em qualquer tempo os livros, registros e outros quaisquer documentos da Entidade que digam respeito à administração econômica, financeira;



- b) Requerer convocação da Assembléia Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira;
- c) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e balanços gerais e anexos anuais;
- d) Apresentar sugestões às Assembléias Gerais e à Diretoria;

§ único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 22º - Não percebem seus diretores, conselheiros, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO VI Do Patrimônio Social

Art. 23º - O Patrimônio da Entidade é constituído pelos terrenos, prédios e outras edificações, móveis e utensílios e instalações já existentes, integrado ainda de subvenções e doações recebidas do poder público, órgão federal, estadual e municipal, e bem assim de terceiros, e de tudo que a entidade venha construir, adquirir e receber seja a que título for.

§ único- Incorporam-se também ao patrimônio social as rendas porventura auferidas e as sobras dos exercícios financeiros, sem destinação específica e determinada.

Art. 24º - A Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, vinculada, no âmbito do Estado concessor;

Art. 25º - A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 26º - A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 27º - A Entidade poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, convocada para esse fim.

§ único- No caso de dissolução ou extinção da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Cafelândia/SP, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – (CNAS).



Art. 28º - A Entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO VII **Das Disposições Gerais**

Art. 29º - E expressamente proibido aos diretores o uso das assinaturas sociais em operações estranhas aos objetivos e interesses da sociedade, tais como fiança, avais e endosso de favor.

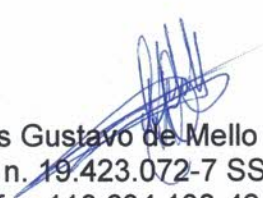
Art. 30º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.


Art. 31º - Os eleitos tomarão posse no primeiro dia do seu mandato, automática e independentemente de qualquer solenidade ou ato formal.


Art. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cafelândia/SP, 04 de setembro de 2024.


Luis Gustavo de Mello
Rg n. 19.423.072-7 SSP/SP
Cpf n. 110.634.138-42
Presidente


Adriano Gomes da Costa
Rg n. 23.539.003-3 SSP/SP
Cpf n. 172.527.388-84
1º Secretário


Antonio Romao Junior
Advogado
Oab 310406
330.750.798-20



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO

Praça Afonso Pena, 185 - Cafelândia - SP - CNPJ: 49.890.056/0001-58 - CEP: 16.503-039

Fone (14) 3554-3252 - E-mail: oricafelandia@hotmail.com

Diego Rodrigues da Silva - Oficial Interino

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAFELÂNDIA/SP


Protocolo nº001306-Dia 10/09/2024-TD/PJ

AV. 34, Reg. No 7, LV. PJ-11, LV. 11, FL. 209,
ATA, AV34-PROC.07/1939-PJ-ATA REFORMA ESTATUTO-
CONFERRÊNCIA DE SANTA IZABEL -ASILO SÃO VICENTE
DE PAULO

Registro nº 7
TD () ou PJ (X)

Data do Registro- 10/09/2024.
Cafelândia-SP

CUSTAS	
Ao Cartório....	R\$ 35,73
Estado....	10,17
SEFAZ....	
Reg Civil....	R\$ 1,88
Trib. Justiça....	
Ao Município....	1,79
Ao Min. Público..	1,72
Condução/Outros..	R\$ 0,00
Total....	R\$ 60,70


FAUSTO FERREIRA FILHO
ESCREVENTE



1198594TIGJ000019608PN24K

FAUSTO FERREIRA FILHO
Escrevente Substituto
RG: 18.682.617-5 SSP/SP
Oficial de Reg.de Imóveis e Anexos

AV34-PROC .07/1939-PJ-ATA REFORMA ESTATUTO-
CONFERRÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO

 Fls. 12
Oficial de Registro de Tit.Documentos e
ou P. Jurídicas Comarca de Cafelândia



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA.

Termo de Colaboração nº 03/2025.

Processo Administrativo nº 1874/2024.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, Cep. 16.503-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada neste município de Cafelândia – SP, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a **CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 44.499.176/0001-05, com sede na Avenida João Spagnuolo, 407, Pena, Cep. 16.503-030, neste município de Cafelândia – SP, neste ato representada pelo seu dirigente e presidente o Sr. **LUÍS GUSTAVO DE MELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 110.634.138-42, portador da Cédula de Identidade nº 19.423.072, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração de Jesus, 315, Pena, Cep. 16.503-022, neste município de Cafelândia - SP, aqui designado ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o seguinte serviço de interesse público municipal oferecendo o abrigo a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, moradores de Cafelândia, sem distinção quanto à origem, raça, sexo e cor, que proporcione atendimento integral em regime de abrigo provisório e/ou permanente, às pessoas idosas em situação de abandono ou com dificuldade na relação familiar, dependentes e/ou com diversos graus de dependência, por decorrência do avanço da idade ou problema de saúde, e que assegure aos mesmos convivência com familiares, amigos, bem como o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mediante depósito na conta bancária do Banco do Brasil, Agência nº 0114-7, Contas Correntes nº 17.778-4, repassar à ENTIDADE, o valor total de **R\$ 156.844,82 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.070,40**, para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

II – Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III - Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV – Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo de colaboração;

II – Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III – Prestar contas ao MUNICÍPIO, quer anualmente ou em períodos mensais;

IV – Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional;

V – Movimentar os dinheiros da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o inciso I, da Segunda Cláusula;

VI - Realizar os pagamentos somente por transferência bancária eletrônica, que bem identifique o beneficiário final;

VI – Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados;

VII – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Designado pela Portaria nº 25/2024 – TFMCS o servidor **Mário Henrique Parreira Simões de Souza, matrícula 801**, Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, será o gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Designada pela Portaria nº 26/2024 – TFMCS, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade será comunicada ao(à) Prefeito(a) do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria tem início na assinatura deste termo de Colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do(a) Prefeito(a) do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Transferido por meio de subvenção social, autorizada (o), de forma específica, pela lei municipal nº 3.950/2024 – TFMCS, o valor total estimado é de **R\$ 156.844,82, Recurso Tesouro – Emenda Impositiva**, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: **Ficha 493 - 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 08.245.0125.2032.0000 – Conferência Santa Izabel da Soc. São Vicente de Paulo.**

Parágrafo Único - Os repasses serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

I. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido no item I da Segunda Cláusula, prestação periódica de contas ao MUNICÍPIO, com os seguintes elementos:

a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços e equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP e FGTS.

II. Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao MUNICÍPIO, com o seguinte conteúdo:

a) Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Auxílios – Subvenções - Contribuições).

b) Descrição sumária das atividades realizadas;

c) Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho.

d) Nome das pessoas atendidas;

e) Cópia da documentação comprobatória (*notas fiscais e recibos de serviço*);

f) Extratos bancários conciliados;

g) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

III. Até 31 de maio do subseqüente exercício, o MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV- Até 30 de junho do exercício subseqüente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item III), bem como os conteúdos requeridos no art. 200, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Em Anexo o Plano de Trabalho


Cafelândia - SP, 21 de janeiro de 2.025.

taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br

Assinado
 *Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana*
D4Sign

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

modelorh@spcafe.com.br

Assinado
 LUIS GUSTAVO DE MELLO
D4Sign

Luís Gustavo de Mello

Dirigente da Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia


Testemunhas:

katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br

Assinado
 *Kátia Regina Ramalho*
D4Sign

1 – Kátia Regina Ramalho
Matrícula 550

fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br

Assinado
 *Fabiana Oliveira Costa*
D4Sign

2 – Fabiana de Oliveira Costa
Matrícula 9434

Gestor da Parceria:

mariohenriquepss@gmail.com

Assinado
 *Mário Henrique Parreira Simões de Souza*
D4Sign

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Matrícula 801



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

PLANO DE TRABALHO – 2025

ANEXO I

1- DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

Proponente: CONFERENCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA			CNPJ 44.499.176/0001-05	
Endereço: Avenida João Spagnuolo nº407			E-mail: asilosaovicentecafelandia@gmail.com	
Cidade Cafelândia	UF SP	CEP: 16.503-030	DDD/TELEFONE 14- 3554-1520	
Conta Corrente 17.778-4	Banco BANCO DO BRASIL S.A		Agência 0114-7 – CAFELÂNDIA -SP	
Nome do Representante Legal LUIZ GUSTAVO DE MELLO				
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 19.423.072 SSP/SP	CPF 110.634.138-42		DDD/TELEFONE (14) 99609-4258	
Endereço: Praça Beraldo Arruda nº 145 – Centro			E-mail modelorh@spcafe.com.br	
Nome do Responsável Técnico pelo projeto CARLA JACQUELINE FARIAS DA SILVA				
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 32.279.187-X	CPF 222.477.738-85		DDD/TELEFONE (14) 99719-3991	
Endereço: Rua Mário Martins de Almeida nº828			E-mail carla.jfarias@hotmail.com	

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

2- Apresentação/ Histórico da OSC

A Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia foi fundada em 06 de Janeiro de 1929, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que atende idosos acima de 60 anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, devido à vivência de situações de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início	Término
Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI). O acolhimento é para idosos com 60 anos ou mais, do município, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Este poderá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	01/01/2025	31/12/2025

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

Descrição da Realidade que será objeto de parceria

A entidade presta assistência e serviços permanentes a pessoa idosa em espaço físico próprio, com até 3 (três) idosos por apartamento, de habitabilidade, primando pela qualidade de vida, com respeito a todos os direitos inerentes a condição humana sem qualquer discriminação de raça/sexo, a entidade é devidamente legalizada. O serviço é realizado em tempo integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, terapeuta Ocupacional, fisioterápico, social, e psicológico.

O trabalho desenvolvido pela entidade é garantir a segurança, liberdade, envelhecer com dignidade e qualidade de vida de acordo com as legislações que asseguram os seus direitos.

O espaço físico é próprio com até 3 (três) idosos por apartamento, divididos em 2 alas femininas e masculina, possui cozinha, refeitório, sala de enfermagem, sala social, sala de fisioterapia, sala de psicologia e terapia ocupacional, barbearia, lavanderia, capela e salão para festas. O serviço é realizado em tempo integral, visando oferecer alimentação vestuário, medicamentos, atendimento médico, de enfermagem, de terapia ocupacional, fisioterápico, social e psicológico.

A Conferência desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços Sócio-assistenciais local.

4- Objetivos

4.1- Objetivo Geral:

Acolher a pessoa idosa, com vínculos familiares rompidos/fragilizados ou em situação de negligência, a fim de garantir proteção integral, assegurando seus direitos.

4.2 - Objetivos Específicos:

Garantir condições adequadas para que os idosos possam viver com dignidade; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas e setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que a pessoa idosa façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades; Promover momentos de descontração, de interação entre grupos; Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável; Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de Cumprimento das metas	Meios de Verificação
Atender até 21 idosos (100%) Garantidos direitos previstos no Estatuto da Pessoa idosa	Acesso a rede de garantia de direitos sócios assistencial Idosos acolhidos e protegidos	Elaboração de prontuários e PIA Relatório a rede sócio assistencial
Promover o acesso de até (100%) dos idosos a programações culturais, de lazer de esporte, fisioterápico e ocupacional interno e externo relacionado a interesses vivencia e desejos	Numero de atividades externas, realizadas- numero de idosos que participam das atividades	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Promover a convivência mista de (100%) dos idosos residentes de diversos graus de dependência	Participação dos idosos em grupos e oficinas internas	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Desenvolver condições para independência e autocuidado para (100%) dos idosos	Preparação, aceitação, aparência, temperatura, sabor, porções do almoço e do jantar	Registro em prontuários e cardápio diário
Restabelecimento de (100%) dos vínculos familiares/ e ou sociais – conscientização dos familiares sobre a importância de seu papel na vida do idoso	Visitas na entidade, convívio familiar, reuniões familiares	Livro de visitantes/ Registro em prontuários
Realizar 2 reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e alinhamento dos procedimentos	Manter atualizados e alimentados os prontuários individualizados visando a demanda, oferta, encaminhamentos e inclusão	ATA das reuniões

Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP – CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

6- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1 Cronograma de Atividades Propostas

Ativ	Descrição da Atividade	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Consulta de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Atendimento Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Atendimento médico (Clínico Geral)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Atendimento médico (neurologista)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Atendimento (nutricional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Atendimento (Psicológico)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Atendimento (Terapeuta Ocupacional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Atendimento (fisioterapeuta)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Alimentação, Higiene e vestuário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Atividades Recreativas, Jogos de mesa, artesanato, ouvir músicas, assistir filmes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Cursos para Cuidadores de Idosos/ Treinamentos	X					X						
12	Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Reunião de Diretoria	X		X		X		X		X	X		X
14	Reunião com equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Avaliação do Serviço - Semestral e Anual	X		X		X		X		X		X	
16	Festas Comemorativas/Aniversários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Promoções/ Festa Junina e Almoço beneficente			X								X	
18	Avaliação do Serviço	X					X						X

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

6.2 METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos propostos haverá discussão mensal dos casos de acolhimento, planejamento e ação das atividades. Elaboração do PIA. As atividades serão desenvolvidas em um espaço físico adequado, considerando todas as limitações físicas e emocionais dos idosos acolhidos.

7- RESULTADOS ESPERADOS

Estimular a participação dos idosos nas atividades dos setores; Verificar a participação em atividades que favoreçam o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades; Monitorar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência; Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão; Promover acesso a Garantia e Defesa de direitos; Recadastramento de beneficiários e/ou em benefícios socioassistenciais; Acolhimento e vivência num ambiente familiar, com cuidados garantidos; Atendimento personalizado e individualizado; Identificar a resolutividade dos encaminhamentos; Convivência comunitária e articulação Intersetorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas;

8- PLANO DE APLICAÇÃO:

Repasso do Recurso – Emenda Impositiva

MANUTENÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Predial e Imobiliário	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33

MANUTENÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Predial e Imobiliário	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33

Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1320 - Cafelândia/SP – CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

SERVIÇO DE TERCEIROS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

SERVIÇO DE TERCEIROS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

UTILIDADES PÚBLICAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Água e Esgoto	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00		R\$ 50,00
Força e Luz	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Internet/Tv a Cabo	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Telefones	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

UTILIDADES PÚBLICAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Água e Esgoto	R\$ 50,00		R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Força e Luz	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Internet/Tv a Cabo	R\$ 100,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Telefones	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

MANUTENÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Outras Manutenções (Sistema prevenção de incêndio)	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

MANUTENÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Outras Manutenções (Sistema prevenção de incêndio)	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Confederação de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Medicamentos	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41

MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Medicamentos	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,41	R\$ 1.545,35

GASTOS ADMINISTRATIVOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Combustível	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Seguro	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

GASTOS ADMINISTRATIVOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Combustível	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Seguro	R\$ 500,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00

SERVIÇO DE TERCEIROS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Consultoria e Assessoria Contábil	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

SERVIÇO DE TERCEIROS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Consultoria e Assessoria Contábil	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Gêneros Alimentícios/ Gás de Cozinha	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Gêneros Alimentícios/ Gás de Cozinha	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

MATERIAIS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Materiais de higiene/ Fraldas	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

MATERIAIS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Materiais de higiene/Fraldas	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob n° 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social n° 324

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse do Recurso – Emenda Impositiva

META	1° MES	2° MES	3° MES	4° MES	5° MES	6° MES
2025	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40
META	7° MES	8° MES	9° MES	10° MES	11° MES	12° MES
2025	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,40	R\$ 13.070,42
VALOR TOTAL	R\$ 156.844,82					

2- Método de Monitoramento/Avaliação

- Prontuário do idoso (acompanhamento/evolução);
- Relatórios;
- Controle de visitas;
- Avaliação interdisciplinar;
- Avaliação e acompanhamento do gestor parceiro;
- Reuniões com a equipe;

Através desses instrumentos realizados na entidade, podem-se levantar os resultados positivos bem como as necessidades individuais de cada idoso e se os objetivos propostos estão sendo cumpridos

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

3- DECLARAÇÃO

Observações Gerais

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia/SP.

A Conferência preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Estado de São Paulo, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

- a) A Conferência informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A Conferência irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) A Conferência irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil/SA aberta somente para fins de convênio.
- d) A Conferência não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- e) A Conferência possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- f) A Conferência não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- h) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- i) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- j) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- k) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- l) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

4- APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
_____ Membro 1	_____ Membro 2
_____ Membro 3	
Cafelândia/ SP, ____ de ____ de 20__	
_____ Presidente da Comissão	_____ Membros da Comissão

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494


Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

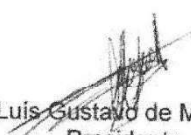
ANEXO II – PLANILHA DETALHADA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA: Anual	
	QUANTIDADE	VALOR R\$
Predial e Imobiliário	Doze meses	R\$14.319,96
Outros Serviços de Terceiro	Doze meses	R\$13.800,00
Água e Esgoto	Dez meses	R\$500,00
Força e Luz	Doze meses	R\$22.800,00
Internet/ Tv a Cabo	Dez meses	R\$1.000,00
Telefones	Doze meses	R\$960,00
Sistema prevenção de incêndio	Doze meses	R\$7.200,00
Medicamentos	Doze meses	R\$18.544,86
Combustível	Doze meses	R\$1.440,00
Seguros	Sete meses	R\$3.500,00
Seguros	Cinco meses	R\$180,00
Assessoria Contábil	Doze meses	R\$20.400,00
Gêneros Alimentícios	Doze meses	R\$34.800,00
Materiais de Higiene	Doze meses	R\$17.400,00

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Cafelândia/SP, 18 de dezembro de 2024.


Carla Jacqueline F. da Silva
Assistente Social
CRESS nº 33.575


Luis Gustavo de Mello
Presidente
CPF: 110.634.138-42

Termo de Colaboracao 03 2025 - Asilo Sao Vicente de Paulo - Emenda Impositiva pdf

Código do documento 46dbdcdd-01f9-4b8e-8601-3adfcad8fa85



Assinaturas



Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como parte

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana



LUIS GUSTAVO DE MELLO
modelorh@spcafe.com.br
Assinou como parte

LUIS GUSTAVO DE MELLO



katia Regina Ramalho
katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como testemunha

katia Regina Ramalho



Fabiana Oliveira Costa
fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como testemunha



MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
mariohenriquepss@gmail.com
Assinou como Gestor da Parceria

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA

Eventos do documento

21 Jan 2025, 14:17:59

Documento 46dbdcdd-01f9-4b8e-8601-3adfcad8fa85 **criado** por BRUNO CANDIDO LOPES (ce0e6971-cd34-440f-bf14-ef2b131eb279). Email:licitacao@cafelandia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-21T14:17:59-03:00

21 Jan 2025, 14:21:23

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO CANDIDO LOPES (ce0e6971-cd34-440f-bf14-ef2b131eb279). Email:licitacao@cafelandia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-21T14:21:23-03:00

21 Jan 2025, 14:41:26

LUIS GUSTAVO DE MELLO **Assinou como parte** - Email: modelorh@spcafe.com.br - IP: 200.36.145.27 (27-145-36-200.brayo.com.br porta: 58776) - Documento de identificação informado: 110.634.138-42 - DATE_ATOM: 2025-01-21T14:41:26-03:00

21 Jan 2025, 15:28:08

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA **Assinou como Gestor da Parceria** - Email: mariohenriquepss@gmail.com - IP: 186.224.19.210 (186-224-19-210.client.aonet.com.br porta: 59626) - Documento de identificação informado: 214.507.468-61 - DATE_ATOM: 2025-01-21T15:28:08-03:00

21 Jan 2025, 16:12:06

FABIANA OLIVEIRA COSTA **Assinou como testemunha** (080a335d-473a-4e88-9a36-ea2eb8b688c6) - Email: fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.238.91.104 (170.238.91-104.client.aonet.com.br porta: 55762) - Documento de identificação informado: 276.438.488-23 - DATE_ATOM: 2025-01-21T16:12:06-03:00

21 Jan 2025, 21:22:20

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA **Assinou como parte** (569e7784-3034-419d-903b-d9c338fd96c7) - Email: taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br - IP: 186.224.19.252 (186-224-19-252.client.aonet.com.br porta: 18400) - Documento de identificação informado: 294.156.788-79 - DATE_ATOM: 2025-01-21T21:22:20-03:00

22 Jan 2025, 14:41:52

KATIA REGINA RAMALHO **Assinou como testemunha** (78d91a58-efa8-4bf7-9579-8c16a134783a) - Email: katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.238.91.104 (170.238.91-104.client.aonet.com.br porta: 41396) - Documento de identificação informado: 195.388.088-60 - DATE_ATOM: 2025-01-22T14:41:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):84adeaba688d698ecd2774c85e3a81a3b0ea6a53bcb1d9cf1ee001cb7068fc44

(SHA512):26aad5091c785c57ffed611009f6fcc0b1a7b505b277cc714c98a12c039842538c3f9738b4ecad9689bcb468514bb10708fffb8b0b617c733fd9df041e0f940

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA.

Termo de Colaboração nº 02/2025.

Processo Administrativo nº 1874/2024.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, Cep. 16.503-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada neste município de Cafelândia – SP, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a **CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 44.499.176/0001-05, com sede na Avenida João Spagnuolo, 407, Pena, Cep. 16.503-030, neste município de Cafelândia – SP, neste ato representada pelo seu dirigente e presidente o Sr. **LUÍS GUSTAVO DE MELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 110.634.138-42, portador da Cédula de Identidade nº 19.423.072, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração de Jesus, 315, Pena, Cep. 16.503-022, neste município de Cafelândia - SP, aqui designado ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o seguinte serviço de interesse público municipal oferecendo o abrigo a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, moradores de Cafelândia, sem distinção quanto à origem, raça, sexo e cor, que proporcione atendimento integral em regime de abrigo provisório e/ou permanente, às pessoas idosas em situação de abandono ou com dificuldade na relação familiar, dependentes e/ou com diversos graus de dependência, por decorrência do avanço da idade ou problema de saúde, e que assegure aos mesmos convivência com familiares, amigos, bem como o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mediante depósito na conta bancária do Banco do Brasil, Agência nº 0114-7, Contas Correntes nº 106858-X, repassar à ENTIDADE, o valor total de **R\$ 42.851,16 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.570,93**, para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

II – Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III - Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV – Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo de colaboração;

II – Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III – Prestar contas ao MUNICÍPIO, quer anualmente ou em períodos mensais;

IV – Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional;

V – Movimentar os dinheiros da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o inciso I, da Segunda Cláusula;

VI - Realizar os pagamentos somente por transferência bancária eletrônica, que bem identifique o beneficiário final;

VI – Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados;

VII – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Designado pela Portaria nº 25/2024 – TFMCS o servidor **Mário Henrique Parreira Simões de Souza, matrícula 801**, Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, será o gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Designada pela Portaria nº 26/2024 – TFMCS, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade será comunicada ao(à) Prefeito(a) do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria tem início na assinatura deste termo de Colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do(a) Prefeito(a) do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Transferido por meio de subvenção social, autorizada (o), de forma específica, pela lei municipal nº 3.950/2024 – TFMCS, o valor total estimado é de **R\$ 42.851,16, Recurso Estadual**, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: **Ficha 430 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.0125.2032.0000 – Conferência Santa Izabel da Soc. São Vicente de Paulo.**

Parágrafo Único - Os repasses serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

I. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido no item I da Segunda Cláusula, prestação periódica de contas ao MUNICÍPIO, com os seguintes elementos:
a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços e equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP e FGTS.

II. Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao MUNICÍPIO, com o seguinte conteúdo:

a) Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Auxílios – Subvenções - Contribuições)*).

b) Descrição sumária das atividades realizadas;

c) Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho.

d) Nome das pessoas atendidas;

e) Cópia da documentação comprobatória (*notas fiscais e recibos de serviço*);

f) Extratos bancários conciliados;

g) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

III. Até 31 de maio do subseqüente exercício, o MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV- Até 30 de junho do exercício subseqüente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item III), bem como os conteúdos requeridos no art. 200, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Em Anexo o Plano de Trabalho

Cafelândia - SP, 17 de janeiro de 2.025.


taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br

Assinado

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
D4Sign

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

modelorh@spcafe.com.br

Assinado

LUIS GUSTAVO DE MELLO
D4Sign

Luís Gustavo de Mello
Dirigente da Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia

Testemunhas:


katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br

Assinado

Katia Regina Ramalho
D4Sign

1 – Kátia Regina Ramalho
Matrícula 550

fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br

Assinado

Fabiana Oliveira Costa
D4Sign

2 – Fabiana de Oliveira Costa
Matrícula 9434

Gestor da Parceria:

mariohenriquepss@gmail.com

Assinado

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
D4Sign

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Matrícula 801

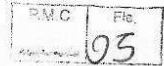


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

R. Estadual



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

PLANO DE TRABALHO – 2025

ANEXO I

1- DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

Proponente: CONFERENCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA			CNPJ 44.499.176/0001-05		
Endereço: Avenida João Spagnuolo nº407			E-mail: asilosaovicentecafelandia@gmail.com		
Cidade Cafelândia	UF SP	CEP: 16.503-030	DDD/TELEFONE 14- 3554-1520		
Conta Corrente 106.858-X	Banco BANCO DO BRASIL S.A		Agência 0114-7 – CAFELANDIA-SP		
Nome do Representante Legal LUIZ GUSTAVO DE MELLO					
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 19.423.072 SSP/SP	CPF 110.634.138-42		DDD/TELEFONE (14) 99609-4258		
Endereço: Praça Beraldo Arruda nº 145 – Centro			E-mail modelorh@spcafe.com.br		
Nome do Responsável Técnico pelo projeto CARLA JACQUELINE FARIAS DA SILVA					
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 32.279.187-X	CPF 222.477.738-85		DDD/TELEFONE (14) 99719-3991		
Endereço: Rua Mário Martins de Almeida nº828			E-mail carla.jfarias@hotmail.com		

Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

2- Apresentação/ Histórico da OSC

A Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia foi fundada em 06 de Janeiro de 1929, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que atende idosos acima de 60 anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, devido à vivência de situações de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

Identificação do Objeto

Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI). O acolhimento é para idosos com 60 anos ou mais, do município, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Este poderá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Período de Execução	
	Início	Término
	01/01/2025	31/12/2025

Descrição da Realidade que será objeto de parceria

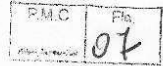
Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP – CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

A entidade presta assistência e serviços permanentes a pessoa idosa em espaço físico próprio, com até 3 (três) idosos por apartamento, além do espaço primando pela qualidade de vida, com respeito a todos os direitos inerentes a condição humana sem qualquer discriminação de raça/sexo, a entidade é devidamente legalizada. O serviço é realizado em tempo integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, de enfermagem, de terapeuta Ocupacional, fisioterápico, social, e psicológico.

O trabalho desenvolvido pela entidade é garantir a segurança, liberdade, envelhecer com dignidade e qualidade de vida de acordo com as legislações que asseguram os seus direitos.

O espaço físico é próprio, com até 3 (três) idosos por apartamento, divididos em 2 duas alas feminina e ala masculina, possui cozinha, refeitório, sala de enfermagem, sala social, sala de fisioterapia, sala de psicologia e terapia ocupacional, barbearia, lavanderia, capela e salão para festas. O serviço é realizado em tempo integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, de enfermagem, de terapia ocupacional, fisioterápico, social e psicológico.

A Conferência desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços Sócio-assistenciais local.

4- Objetivos

4.1- Objetivo Geral:

Acolher a pessoa idosa, com vínculos familiares rompidos/fragilizados ou em situação de negligência, a fim de garantir proteção integral, assegurando seus direitos.

4.2 - Objetivos Específicos:

Garantir condições adequadas para que os idosos possam viver com dignidade; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência; violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas e setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que a pessoa idosa faça escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte; promover momentos de descontração, de interação entre grupos; proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável; promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

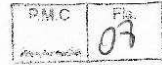


Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de Cumprimento das metas	Meios de Verificação
Atender até 21 idosos (100%) Garantindo direitos previstos no Estatuto da Pessoa idosa	Acesso a rede de garantia de direitos sócio assistencial Idosos acolhidos e protegidos	Elaboração de prontuários e PIA Relatório a rede sócio assistencial
Promover o acesso de até (100%) dos idosos a programações culturais, de lazer de esporte, fisioterápico e ocupacional interno e externo relacionando a interesses vivencia e desejos	Número de atividades externas, realizadas - número de idosos que participaram das atividades	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Promover a convivência mista de (100%) dos idosos residentes de diversos graus de dependência	Participação dos idosos em grupo e oficinas internas	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Desenvolver condições para independência e autocuidado para (100%) dos idosos.	Número de idosos avaliados, com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Garantir o atendimento especializado em saúde à (100%) dos acolhidos	Prevenção de doenças, monitorização, encaminhamentos e acompanhamento	Registro em Prontuário de enfermagem
Oferecer 100% de alimentação saudável e de qualidade aos idosos - 6 refeições diárias	Preparação, aceitação, aparência, temperatura, sabor, porções do almoço e do jantar.	Registro em Prontuários e cardápio diário
Restabelecimento de (100%) dos vínculos familiares/ e ou sociais - conscientização dos familiares sobre a importância de seu papel na vida do idoso	Visitas na entidade, convívio familiar, reuniões familiares	Livro de visitantes/ Registro em Prontuários
Realizar 2 reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e alinhamento dos procedimentos	Manter atualizados e alimentados os prontuários individualizados visando a demanda, oferta, encaminhamentos e inclusão	ATA das reuniões

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

P.M.C. FL. 09



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

6- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1 Cronograma de Atividades Propostas

Ativ	Descrição da Atividade	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Consulta de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Atendimento Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Atendimento médico (Clínico Geral)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Atendimento médico (neurologista)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Atendimento (nutricional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Atendimento (Psicológico)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Atendimento (Terapeuta Ocupacional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Atendimento (fisioterapeuta)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Alimentação, Higiene e vestuário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Atividades Recreativas, Jogos de mesa, artesanato, ouvir músicas, assistir filmes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Cursos para Cuidadores de Idosos/ Treinamentos	X					X						
12	Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Reunião de Diretoria	X		X		X		X		X	X		X
14	Reunião com equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Avaliação do Serviço - Semestral e Anual	X		X		X		X		X		X	
16	Festas Comemorativas/ Aniversários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Promoções/ Festa Junina e Almoço beneficente			X								X	
18	Avaliação do Serviço	X					X						X

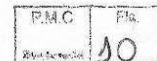
Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob n° 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social n° 324

6.2 METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos propostos haverá discussão mensal dos casos de acolhimento, planejamento e ação das atividades. Elaboração do PIA.
As atividades serão desenvolvidas em um espaço físico adequado, considerando todas as limitações físicas e emocionais dos idosos acolhidos.

7- RESULTADOS ESPERADOS

Estimular a participação dos idosos nas atividades dos setores; Verificar a participação em atividades que favoreçam o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades; Monitorar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência; Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão; Promover acesso a Garantia e Defesa de direitos; Recadastramento de beneficiários e/ou em benefícios sócio-assistenciais; Acolhimento e vivência num ambiente familiar, com cuidados garantidos; Atendimento personalizado e individualizado; Identificar a resolutividade dos encaminhamentos; Convivência comunitária e articulação Inter-setorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas;

Avenida João Spagnuolo, 407 Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

R.M.C. File.
01



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia
Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05
Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob n° 1494
Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social n° 324

8- PLANO DE APLICAÇÃO: Repasse do Recurso - Concedente Estadual

RECURSOS HUMANOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Salários e Ordenados	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
FGTS	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00

RECURSOS HUMANOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Salários e Ordenados	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
FGTS	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Gêneros Alimentícios	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Gêneros Alimentícios	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00	R\$ 969,00

SERVIÇO DE TERCEIROS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica						

SERVIÇO DE TERCEIROS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 617,58					R\$ 617,58
					TOTAL	R\$ 42.851,16

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse do Recurso - Concedente Estadual

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º M	6º MES
2025	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93
META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
2025	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93	R\$ 3.570,93
VALOR TOTAL	R\$ 42.851,16					

Conta Vinculada ao	Agência	Conta Banco do Brasil
Recurso Estadual	0114-7	Nº 106858-X

2- METODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

- Prontuário do idoso (acompanhamento/evolução);
- Relatórios;
- Controle de visitas;
- Avaliação interdisciplinar;
- Avaliação e acompanhamento do gestor parceiro;
- Reuniões com a equipe;

Através desses instrumentos realizados na entidade, podem-se levantar os resultados positivos bem como as necessidades individuais de cada idoso e se os objetivos propostos estão sendo cumpridos

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

3- DECLARAÇÃO

Observações Gerais

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia/SP.

A Conferência preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Estado de São Paulo, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

- a) A Conferência informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A Conferência irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) A Conferência irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil/SA aberta somente para fins de convênio.
- d) A Conferência não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- e) A Conferência possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- f) A Conferência não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- h) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- i) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- j) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- k) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- l) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

*Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

4- APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
_____ Membro 1	_____ Membro 2
_____ Membro 3	
Cafelândia/ SP, ____ de ____ de 20__	
_____ Presidente da Comissão	_____ Membros da Comissão

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

ANEXO II – PLANILHA DETALHADA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA: Anual	
	QUANTIDADE	VALOR R\$
Salário e ordenados	Nove funcionários	R\$ 19.200,00
FGTS	Nove funcionários	R\$ 10.788,00
Gêneros alimentícios	Doze meses	R\$ 1.665,00
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Dois meses	R\$ 1235,16

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Cafelândia/SP, 01 de Novembro de 2024.

Carla Jacqueline F. da Silva
Assistente Social
CRESS nº 33.575

Luís Gustavo de Mello
Presidente
CPF: 110.634.138-42

Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP – CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia
CNPJ 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



Recursos Humanos disponibilizados

Nome	Cargo/Função	Forma de Contratação	Vencimentos
ANDREA CRISTINA NOGUEIRA	Auxiliar de enfermagem	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	Lavadeira	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
ANGELINA AP. SILVA FERREIRA	Serviços Gerais	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
CARLA JACQUELINE F. DA SILVA	Assistente Social	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$2.640,00 Recursos Próprios
VERA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	Cozinheira	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
FATIMA APARECIDA SIMÕES	Auxiliar de enfermagem	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
RONALDO DONIZETE BEZERRA	Auxiliar de enfermagem	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
ROSELI DA SILVA	Auxiliar de enfermagem	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
ISABEL LUISA A. DE FREITAS	Cozinheira	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio
ISIS FERNANDA MARINHO CONCEIÇÃO	Enfermeira Assistencial	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$1.777,00 Recursos Próprios
IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar de enfermagem	CLT/Contrato por tempo indeterminado	R\$1.777,00 Convênio

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com

Termo de Colaboracao 02 2025 - Asilo Sao Vicente de Paulo - Recurso Estadual pdf

Código do documento 5ab25acc-311b-458e-9520-dd81366d3c46



Assinaturas



Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como parte

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana



LUIS GUSTAVO DE MELLO
modelorh@spcafe.com.br
Assinou como parte

LUIS GUSTAVO DE MELLO



katia Regina Ramalho
katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como testemunha

katia Regina Ramalho



Fabiana Oliveira Costa
fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como testemunha



Mário Henrique Parreira Simões de Souza
mariohenriquepss@gmail.com
Assinou como Gestor da Parceria

Mário Henrique Parreira Simões de Souza

Eventos do documento

17 Jan 2025, 09:36:29

Documento 5ab25acc-311b-458e-9520-dd81366d3c46 **criado** por BRUNO CANDIDO LOPES (ce0e6971-cd34-440f-bf14-ef2b131eb279). Email:licitacao@cafelandia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-17T09:36:29-03:00

17 Jan 2025, 09:45:36

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO CANDIDO LOPES (ce0e6971-cd34-440f-bf14-ef2b131eb279). Email:licitacao@cafelandia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-17T09:45:36-03:00

17 Jan 2025, 09:54:34

LUIS GUSTAVO DE MELLO **Assinou como parte** - Email: modelorh@spcafe.com.br - IP: 200.36.145.27 (27-145-36-200.brayo.com.br porta: 30012) - Geolocalização: -21.8084652 -49.6035832 - Documento de identificação informado: 110.634.138-42 - DATE_ATOM: 2025-01-17T09:54:34-03:00

17 Jan 2025, 10:06:55

FABIANA OLIVEIRA COSTA **Assinou como testemunha** (080a335d-473a-4e88-9a36-ea2eb8b688c6) - Email:fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.238.91.104 (170.238.91-104.client.aonet.com.br porta: 59316) - Documento de identificação informado: 276.438.488-23 - DATE_ATOM: 2025-01-17T10:06:55-03:00

17 Jan 2025, 10:11:46

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA **Assinou como Gestor da Parceria** - Email: mariohenriquepss@gmail.com - IP: 179.247.228.124 (179-247-228-124.user.vivozap.com.br porta: 3884) - Geolocalização: -21.8040714 -49.6049867 - Documento de identificação informado: 214.507.468-61 - DATE_ATOM: 2025-01-17T10:11:46-03:00

17 Jan 2025, 10:39:16

KATIA REGINA RAMALHO **Assinou como testemunha** (78d91a58-efa8-4bf7-9579-8c16a134783a) - Email: katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.238.91.104 (170.238.91-104.client.aonet.com.br porta: 19820) - Documento de identificação informado: 195.388.088-60 - DATE_ATOM: 2025-01-17T10:39:16-03:00

18 Jan 2025, 10:50:56

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA **Assinou como parte** (569e7784-3034-419d-903b-d9c338fd96c7) - Email: taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.81.191.71 (170.81.191.71 porta: 11180) - Documento de identificação informado: 294.156.788-79 - DATE_ATOM: 2025-01-18T10:50:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):302dcf151967c80c2a396c2fa9ef55a9a77fad555d016fa3946785cb5ace0dfa
(SHA512):3e53588b2739461f3ad757e0fd74777bb127eb3fab77fb6f9f42c840fa1d19d84a96b14a5526854c1711724d5d136d254b13b58f88e5f902aa58a3e7aaf965ae

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA.

Termo de Colaboração nº 01/2025.

Processo Administrativo nº 1874/2024.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, Cep. 16.503-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada neste município de Cafelândia – SP, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a **CONFERÊNCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 44.499.176/0001-05, com sede na Avenida João Spagnuolo, 407, Pena, Cep. 16.503-030, neste município de Cafelândia – SP, neste ato representada pelo seu dirigente e presidente o Sr. **LUÍS GUSTAVO DE MELLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 110.634.138-42, portador da Cédula de Identidade nº 19.423.072, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração de Jesus, 315, Pena, Cep. 16.503-022, neste município de Cafelândia - SP, aqui designado ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o seguinte serviço de interesse público municipal oferecendo o abrigo a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, moradores de Cafelândia, sem distinção quanto à origem, raça, sexo e cor, que proporcione atendimento integral em regime de abrigo provisório e/ou permanente, às pessoas idosas em situação de abandono ou com dificuldade na relação familiar, dependentes e/ou com diversos graus de dependência, por decorrência do avanço da idade ou problema de saúde, e que assegure aos mesmos convivência com familiares, amigos, bem como o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Mediante depósito na conta bancária do Banco do Brasil, Agência nº 0114-7, Contas Correntes nº 12.422-2, repassar à ENTIDADE, o valor total de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00**, para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

II – Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III - Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

IV – Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo de colaboração;

II – Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III – Prestar contas ao MUNICÍPIO, quer anualmente ou em períodos mensais;

IV – Assegurar ao MUNICÍPIO, ao Tribunal de Contas, ao Controle Social e à Comissão de Monitoramento e Avaliação o exame dos documentos relativos a esta parceria, franqueando, a qualquer tempo, visita técnica aos locais de atendimento operacional;

V – Movimentar os dinheiros da parceria exclusivamente na conta bancária de que trata o inciso I, da Segunda Cláusula;

VI - Realizar os pagamentos somente por transferência bancária eletrônica, que bem identifique o beneficiário final;

VI – Empregar, na finalidade convencionada, os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados;

VII – Durante 10 (dez) anos contados da prestação de contas, guardar os documentos originais que comprovam a aplicação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Designado pela Portaria nº 25/2024 – TFMCS o servidor **Mário Henrique Parreira Simões de Souza, matrícula 801**, Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, será o gestor da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Designada pela Portaria nº 26/2024 – TFMCS, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade será comunicada ao(à) Prefeito(a) do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria tem início na assinatura deste termo de Colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, após expressa e justificada manifestação do(a) Prefeito(a) do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Transferido por meio de subvenção social, autorizada (o), de forma específica, pela lei municipal nº 3.950/2024 – TFMCS, o valor total estimado é de **R\$ 66.000,00, Recurso do Tesouro**, a onerar dotação com o seguinte código orçamentário: **Ficha 431 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – 08.245.0125.2032.0000 – Conferência Santa Izabel da Soc. São Vicente de Paulo.**

Parágrafo Único - Os repasses serão realizados mensalmente, até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da ENTIDADE, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

I. Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido no item I da Segunda Cláusula, prestação periódica de contas ao MUNICÍPIO, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços e equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP e FGTS.

II. Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas ao MUNICÍPIO, com o seguinte conteúdo:

a) Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Auxílios – Subvenções - Contribuições)*).

b) Descrição sumária das atividades realizadas;

c) Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho.

d) Nome das pessoas atendidas;

e) Cópia da documentação comprobatória (*notas fiscais e recibos de serviço*);

f) Extratos bancários conciliados;

g) Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

III. Até 31 de maio do subseqüente exercício, o MUNICÍPIO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV- Até 30 de junho do exercício subseqüente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item III), bem como os conteúdos requeridos no art. 200, das Instruções 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

presente termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Em Anexo o Plano de Trabalho


Cafelândia - SP, 17 de janeiro de 2.025.

taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br

Assinado
 *Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana*
D4Sign

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

modelorh@spcafe.com.br

Assinado
 *LUIS GUSTAVO DE MELLO*
D4Sign

Luís Gustavo de Mello
Dirigente da Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo de Cafelândia


Testemunhas:

katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br

Assinado
 *Kátia Regina Ramalho*
D4Sign

1 – Kátia Regina Ramalho
Matrícula 550

fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br

Assinado
 *Fabiana Oliveira Costa*
D4Sign

2 – Fabiana de Oliveira Costa
Matrícula 9434

Gestor da Parceria:

mariohenriquepss@gmail.com

Assinado
 *Mário Henrique Parreira Simões de Souza*
D4Sign

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Matrícula 801



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



PLANO DE TRABALHO – 2025

ANEXO I

1- DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

Proponente: CONFERENCIA DE SANTA IZABEL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAFELÂNDIA		CNPJ 44.499.176/0001-05	
Endereço: Avenida João Spagnuolo nº407		E-mail: asilosaovicentecafelandia@gmail.com	
Cidade Cafelândia	UF SP	CEP: 16.503-030	DDD/TELEFONE 14- 3554-1520
Conta Corrente 12.422-2	Banco BANCO DO BRASIL S.A	Agência 0114-7 – CAFELÂNDIA -SP	
Nome do Representante Legal LUIZ GUSTAVO DE MELLO			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 19.423.072 SSP/SP	CPF 110.634.138-42	DDD/TELEFONE (14) 99609-4258	
Endereço: Praça Beraldo Arruda nº 145 – Centro		E-mail modelorh@spcafe.com.br	
Nome do Responsável Técnico pelo projeto CARLA JACQUELINE FARIAS DA SILVA			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 32.279.187-X	CPF 222.477.738-85	DDD/TELEFONE (14) 99719-3991	
Endereço: Rua Mário Martins de Almeida nº828		E-mail carla.jfarias@hotmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Documento nº 1956/2024

Protocolado em: 06/12/2024

Funcionário

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



2- Apresentação/ Histórico da OSC

A Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia foi fundada em 06 de Janeiro de 1929, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que atende idosos acima de 60 anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, devido à vivência de situações de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Início	Término
Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI). O acolhimento é para idosos com 60 anos ou mais, do município, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Este poderá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	01/01/2025	31/12/2025

Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP – CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

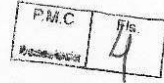


Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



Descrição da Realidade que será objeto de parceria

A entidade presta assistência e serviços permanentes a pessoa idosa em espaço físico próprio, com até 3 (três) idosos por apartamento, de habitabilidade, primando pela qualidade de vida, com respeito a todos os direitos inerentes a condição humana sem qualquer discriminação de raça/sexo, a entidade é devidamente legalizada. O serviço é realizado em tempo integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, terapeuta Ocupacional, fisioterápico, social, e psicológico.

O trabalho desenvolvido pela entidade é garantir a segurança, liberdade, envelhecer com dignidade e qualidade de vida de acordo com as legislações que asseguram os seus direitos.

O espaço físico é próprio com até 3 (três) idosos por apartamento, divididos em 2 alas femininas e masculina, possui cozinha, refeitório, sala de enfermagem, sala social, sala de fisioterapia, sala de psicologia e terapia ocupacional, barbearia, lavanderia, capela e salão para festas. O serviço é realizado em tempo integral, visando oferecer alimentação vestuário, medicamentos, atendimento médico, de enfermagem, de terapia ocupacional, fisioterápico, social e psicológico.

A Conferência desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços Sócio-assistenciais local.

4- Objetivos

4.1- Objetivo Geral:

Acolher a pessoa idosa, com vínculos familiares rompidos/fragilizados ou em situação de negligência, a fim de garantir proteção integral, assegurando seus direitos.

4.2 - Objetivos Específicos:

Garantir condições adequadas para que os idosos possam viver com dignidade; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas e setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que a pessoa idosa faça escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades; Promover momentos de descontração, de interação entre grupos; Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável; Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de Cumprimento das metas	Meios de Verificação
Atender até 21 idosos (100%) Garantidos direitos previstos no Estatuto da Pessoa idosa	Acesso a rede de garantia de direitos sócios assistencial Idosos acolhidos e protegidos	Elaboração de prontuários e PIA Relatório a rede sócio assistencial
Promover o acesso de até (100%) dos idosos a programações culturais, de lazer de esporte, fisioterápico e ocupacional interno e externo relacionado a interesses vivencia e desejos	Numero de atividades externas, realizadas- numero de idosos que participam das atividades	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Promover a convivência mista de (100%) dos idosos residentes de diversos graus de dependência	Participação dos idosos em grupos e oficinas internas	Registro em prontuários, relatório circunstanciado
Desenvolver condições para independência e autocuidado para (100%) dos idosos	Preparação, aceitação, aparência, temperatura, sabor, porções do almoço e do jantar	Registro em prontuários e cardápio diário
Restabelecimento de (100%) dos vínculos familiares/ e ou sociais – conscientização dos familiares sobre a importância de seu papel na vida do idoso	Visitas na entidade, convívio familiar, reuniões familiares	Livro de visitantes/ Registro em prontuários
Realizar 2 reuniões mensais com a equipe para acompanhamento e alinhamento dos procedimentos	Manter atualizados e alimentados os prontuários individualizados visando a demanda, oferta, encaminhamentos e inclusão	ATA das reuniões

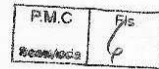
Avenida João Spagnuolo, 407 – Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP – CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

6- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

6.1 Cronograma de Atividades Propostas

Ativ	Descrição da Atividade	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Consulta de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Atendimento Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Atendimento médico (Clínico Geral)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Atendimento médico (neurologista)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	Atendimento (nutricional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6	Atendimento (Psicológico)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	Atendimento (Terapeuta Ocupacional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	Atendimento (fisioterapeuta)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Alimentação, Higiene e vestuário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	Atividades Recreativas, Jogos de mesa, artesanato, ouvir músicas, assistir filmes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Cursos para Cuidadores de Idosos/ Treinamentos	X					X						
12	Monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Reunião de Diretoria	X		X		X		X		X	X		X
14	Reunião com equipe técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15	Avaliação do Serviço - Semestral e Anual	X		X		X		X		X		X	
16	Festas Comemorativas/Aniversários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17	Promoções/ Festa Junina e Almoço beneficente			X								X	
18	Avaliação do Serviço	X					X						X

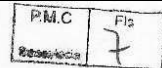
Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

6.2 METODOLOGIA

Para o alcance dos objetivos propostos haverá discussão mensal dos casos de acolhimento, planejamento e ação das atividades. Elaboração do PIA. As atividades serão desenvolvidas em um espaço físico adequado, considerando todas as limitações físicas e emocionais dos idosos acolhidos.

7- RESULTADOS ESPERADOS

Estimular a participação dos idosos nas atividades dos setores; Verificar a participação em atividades que favoreçam o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades; Monitorar o número de visitas/encontros com as famílias e com pessoas de referência; Verificar a participação em atividades que proporcione aquisição de autoconfiança e capacidade de reflexão; Promover acesso a Garantia e Defesa de direitos; Recadastramento de beneficiários e/ou em benefícios socioassistenciais; Acolhimento e vivência num ambiente familiar, com cuidados garantidos; Atendimento personalizado e individualizado; Identificar a resolutividade dos encaminhamentos; Convivência comunitária e articulação Intersectorial com a rede de serviços e demais políticas setoriais efetivadas;

8- PLANO DE APLICAÇÃO:

Repasso do Recurso - Concedente Municipal

RECURSOS HUMANOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Salários e Ordenados	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00

RECURSOS HUMANOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Salários e Ordenados	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Gêneros Alimentícios	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Gêneros Alimentícios	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00

MANUTENÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Predial e Imobiliário	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

MANUTENÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Predial e Imobiliário	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00

MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Medicamentos	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Medicamentos	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasso do Recurso - Concedente Municipal

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
2025	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
2025	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 66.000,00					

2- Método de Monitoramento/Avaliação

- Prontuário do idoso (acompanhamento/evolução);
- Relatórios;
- Controle de visitas;
- Avaliação interdisciplinar;
- Avaliação e acompanhamento do gestor parceiro;
- Reuniões com a equipe;

Através desses instrumentos realizados na entidade, podem-se levantar os resultados positivos bem como as necessidades individuais de cada idoso e se os objetivos propostos estão sendo cumpridos

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324



3- DECLARAÇÃO

Observações Gerais

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia/SP.

A Conferência preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com o Estado de São Paulo, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

- a) A Conferência informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A Conferência irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- c) A Conferência irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta do Banco do Brasil/SA aberta somente para fins de convênio.
- d) A Conferência não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- e) A Conferência possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- f) A Conferência não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019)
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- h) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- i) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- j) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à FCP quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- k) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP



Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

- l) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

4- APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
_____	_____
Membro 1	Membro 2

Membro 3	
Cafelândia/ SP, ____ de ____ de 20__	
_____	_____
Presidente da Comissão	Membros da Comissão

Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

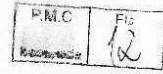


Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

Inscrição no CGC-MF 44.499.176/0001-05

Registrado no Conselho Estadual de Auxílio e Subvenção sob nº 1494

Registrado no Departamento De Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social nº 324

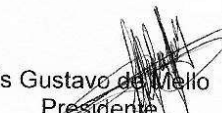


ANEXO II – PLANILHA DETALHADA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	MÊS DE REFERENCIA: Anual	
	QUANTIDADE	VALOR R\$
Salário	Nove funcionários	R\$46.200,00
Medicamentos	Doze meses	R\$4.800,00
Gêneros alimentícios	Doze meses	R\$11.400,00
Manutenção	Doze meses	R\$3.600,00

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Cafelândia/SP, 05 de dezembro de 2024.


Luís Gustavo de Mello
Presidente
CPF: 110.634.138-42

*Avenida João Spagnuolo, 407 - Fone (14) 3554-1520 - Cafelândia/SP - CEP 16503-030
asilosaovicentecafelandia@gmail.com*

Termo de Colaboracao 01 2025 - Asilo Sao Vicente de Paulo - Recurso Municipal pdf

Código do documento f476e28b-ee65-4082-82d6-ff26d8ff29bd



Assinaturas



Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como parte

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana



LUIS GUSTAVO DE MELLO
modelorh@spcafe.com.br
Assinou como parte

LUIS GUSTAVO DE MELLO



katia Regina Ramalho
katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como testemunha

katia Regina Ramalho



Fabiana Oliveira Costa
fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br
Assinou como testemunha



Mário Henrique Parreira Simões de Souza
mariohenriquepss@gmail.com
Assinou como Gestor da Parceria

Mário Henrique Parreira Simões de Souza

Eventos do documento

17 Jan 2025, 09:28:44

Documento f476e28b-ee65-4082-82d6-ff26d8ff29bd **criado** por BRUNO CANDIDO LOPES (ce0e6971-cd34-440f-bf14-ef2b131eb279). Email:licitacao@cafelandia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-17T09:28:44-03:00

17 Jan 2025, 09:44:09

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO CANDIDO LOPES (ce0e6971-cd34-440f-bf14-ef2b131eb279). Email:licitacao@cafelandia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-17T09:44:09-03:00

17 Jan 2025, 09:56:40

LUIS GUSTAVO DE MELLO **Assinou como parte** - Email: modelorh@spcafe.com.br - IP: 200.36.145.27 (27-145-36-200.brayo.com.br porta: 41458) - Documento de identificação informado: 110.634.138-42 - DATE_ATOM: 2025-01-17T09:56:40-03:00

17 Jan 2025, 10:06:29

FABIANA OLIVEIRA COSTA **Assinou como testemunha** (080a335d-473a-4e88-9a36-ea2eb8b688c6) - Email:fabianacosta@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.238.91.104 (170.238.91-104.client.aonet.com.br porta: 47758) - Documento de identificação informado: 276.438.488-23 - DATE_ATOM: 2025-01-17T10:06:29-03:00

17 Jan 2025, 10:09:48

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA **Assinou como Gestor da Parceria** - Email: mariohenriquepss@gmail.com - IP: 179.247.228.124 (179-247-228-124.user.vivozap.com.br porta: 15776) - Geolocalização: -21.8040618 -49.6049933 - Documento de identificação informado: 214.507.468-61 - DATE_ATOM: 2025-01-17T10:09:48-03:00

17 Jan 2025, 10:39:46

KATIA REGINA RAMALHO **Assinou como testemunha** (78d91a58-efa8-4bf7-9579-8c16a134783a) - Email: katiaramalho@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.238.91.104 (170.238.91-104.client.aonet.com.br porta: 63414) - Documento de identificação informado: 195.388.088-60 - DATE_ATOM: 2025-01-17T10:39:46-03:00

18 Jan 2025, 10:50:24

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA **Assinou como parte** (569e7784-3034-419d-903b-d9c338fd96c7) - Email: taiscontieri@cafelandia.sp.gov.br - IP: 170.81.191.71 (170.81.191.71 porta: 23804) - Documento de identificação informado: 294.156.788-79 - DATE_ATOM: 2025-01-18T10:50:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9be0850b1772423f0171f06a15243913903984f2595562680a1a4d7f06cdd02b

(SHA512):d2feb18710c317657ced2c31ae9e54f69ef2e2dd3946a1d33896b474645ee641d354664c37039c11bdf0447cfde159caad83d8436f1abbbf890629f2847e4baf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2025

Recursos Próprios, Subvenção Estadual, Subvenção Municipal e Emenda Impositiva

Exercício: 2025

Entidade: Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia

CNPJ: 44.499.187/0001-05

Representante Legal: Luís Gustavo de Mello

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE DO RELATÓRIO

O presente Relatório Anual tem por finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a aplicação dos recursos próprios, das subvenções, estadual, municipal e da emenda impositiva, recebidos pela Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia, no exercício de 2025, em conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas.

2. DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A entidade manteve, ao longo do exercício, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, garantindo atendimento contínuo, humanizado e integral aos idosos acolhidos, assegurando condições de moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento profissional e convivência comunitária.

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente nas finalidades institucionais, conforme detalhado a seguir:

3.1 Despesas com Recursos Humanos e Encargos Sociais

- Pagamento de salários e encargos sociais da equipe necessária à execução do serviço;
- Manutenção da regularidade trabalhista e previdenciária.



3.2 Despesas de Custeio e Manutenção

- Aquisição de materiais de uso e consumo: material de escritório, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e lavanderia;
- Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha;
- Pagamento de contas de consumo: energia elétrica, água e telefone;
- Combustível e seguro do veículo da entidade;
- Aquisição de medicamentos não disponibilizados pela rede municipal de saúde.

3.3 Adequações Estruturais e Manutenção Predial

Em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, visando à segurança dos usuários, funcionários e à regularização da Instituição, foram realizadas adequações estruturais conforme as normas de segurança contra incêndio e pânico, resultando na obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Dentre as ações executadas, destacam-se:

- Instalação de placas de sinalização de emergência, conforme padrão exigido pelo Corpo de Bombeiros;
- Aquisição e instalação de extintores de incêndio, devidamente posicionados e sinalizados;
- Instalação de corrimãos em áreas de circulação, visando maior segurança e acessibilidade aos idosos;
- Substituição de forros de madeira por forros de PVC, incluindo os ambientes que inicialmente permaneceram pendentes, promovendo maior segurança, higiene e durabilidade;
- Realização de manutenções elétricas e hidráulicas;
- Pintura externa do pavilhão masculino e feminino;
- Limpeza das caixas d'água da entidade;
- Manutenção corretiva das máquinas de lavar e centrifugar da lavanderia, equipamentos essenciais para a rotina institucional.



Essas intervenções contribuíram significativamente para a adequação da estrutura física, melhoria das condições de segurança, acessibilidade e conforto, bem como para o cumprimento das exigências legais dos órgãos fiscalizadores.

3.4 Despesas Custeadas com Recursos Próprios

Com recursos próprios, a entidade custeou:

- Serviços de barbeiro e podologia;
- Atendimentos de nutricionista, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta;
- Acompanhamento de idosos em atendimentos hospitalares, quando necessário;
- Cobertura de férias de funcionários e outras despesas operacionais não cobertas pelas subvenções.

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SOCIOEDUCATIVAS

Durante o exercício, foram desenvolvidas atividades de caráter social, cultural e comunitário, destacando-se:

- No mês do idoso foi realizado passeio até a sorveteria Fazendinha na cidade de Lins/SP
- Realização de missa na capela da entidade;
- Recebimento de estagiários de enfermagem do Centro Paula Souza;
- Recebimento de estagiários de psicologia do Unisaesiano, que desenvolveram várias atividades com idosos;
- A entidade recebeu visitas de representantes de outras igrejas, com o objetivo de promover a integração comunitária, o fortalecimento de vínculos solidários e o intercâmbio de experiências voltadas ao cuidado e à valorização da pessoa idosa.
- Essas visitas contribuíram para a ampliação do apoio comunitário, incentivo à convivência social dos idosos acolhidos e fortalecimento da rede de solidariedade, em consonância com os princípios da assistência social.



5. CAPTAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES

Como forma de apoio financeiro às atividades institucionais, foi realizado um almoço beneficente em 5 de outubro de 2025, cuja arrecadação foi destinada ao custeio e manutenção dos serviços prestados pela entidade, devidamente registrada na contabilidade.

6. ATENDIMENTO REALIZADO

No exercício de 2025, foram atendidos 18 idosos, garantindo acolhimento institucional, cuidados permanentes e acesso aos direitos socioassistenciais. A entidade também contou com o apoio da comunidade por meio de doações de gêneros alimentícios e itens de cama, mesa e banho.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os recursos públicos e próprios foram aplicados de forma regular, transparente e compatível com as finalidades pactuadas, assegurando a continuidade do serviço, a melhoria da estrutura física, o atendimento às normas de segurança e a promoção da dignidade e do bem-estar dos idosos acolhidos.

Declara-se, para os devidos fins, que as informações constantes neste relatório são verdadeiras e refletem a execução das atividades no exercício de 2024.

Cafelândia, 08 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CARLA JACQUELINE FARIAS DA SILVA

Data: 14/01/2026 16:25:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Jacqueline Farias da Silva
Assistente Social
CRESS nº 33.575



Documento assinado digitalmente

LUIS GUSTAVO DE MELLO

Data: 08/01/2026 13:53:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Gustavo de Mello
Presidente
RG nº. 19.423.072